PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de setembro de 2020
Disponibilizado às 20:00 de 17/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6765

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente
Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça
Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Ouvidor-Geral de Justiça
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Desª. Tânia Vasconcelos
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
N.379 -Lotar o servidor **Paulo Roberto Luz da Silva**, Técnico Judiciário, na Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação da portaria.

N.380 - Lotar o servidor **David Adan Santa Brigida Peixoto**, Técnico Judiciário, na Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação da portaria.

N.381 - Lotar a servidora **Janne Kastheline de Souza Farias**, Analista Judiciária - Análise de Processos, na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, a contar da publicação da portaria.

N.382 - Lotar o servidor **Antônio Dantas da Silva**, Técnico Judiciário, no Setor de Conciliação, a contar da publicação da portaria.

N.383 - Lotar o servidor **Érico Raimundo de Almeida Soares**, Técnico Judiciário/ Assessor Técnico III, na Vara de Crimes contra Vulneráveis, a contar da publicação da portaria.

N.384 - Lotar a servidora **Larissa Caroline Leão Reis**, Técnica Judiciária, no Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário Estadual - NATJUS, a contar da publicação da portaria.

N.385 - Lotar a servidora **Deserée Silva Carneiro**, Agente Administrativo da União/Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, na Subsecretaria de Saúde, a contar da publicação da portaria.

N.386 - Lotar o servidor **Gleikson Faustino Bezerra**, Técnico Judiciário, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação da portaria.

N.387 - Lotar o servidor **Paulo Sérgio Firmino**, Técnico Judiciário, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação da portaria.

N.388 - Lotar o servidor **Mário Bernardo de Souza**, Técnico Judiciário, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação da portaria.

N.389 - Exonerar **Edilane Bruna Dutra de Sousa,** lotada no Gabinete da Primeira Vara da Fazenda Pública, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, Código TJ/DCA-15, a contar de 4/9/2020.

N.390 - Nomear **Karine Chinelatto Mathias**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, Código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Primeira Vara da Fazenda Pública, a contar da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N.391, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0000360-77.2020.8.23.8000;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o expediente no Fórum Cível no dia 18 de setembro de 2020 (sexta-feira), a partir das 14h.

Especial da Presidência - Presidência
lugheHN7zhDHEoPRzzdUTdHcu7g=

Art. 2º Suspender o expediente nas Varas da Infância e Juventude no dia 25 de setembro de 2020 (sexta-feira), a partir das 14h.
Art. 3º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.
Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.
Art. 5º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

Especial da Presidência - Presidência

lugheHN7zhDHEoPRzzdUTdHcu7g=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0014854-44.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0862277, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0014919-39.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **MARINALDO VIANA COSTA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0862474, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0014659-59.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0861842, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão.
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

3Z+uXrzRpxyoG9OZuip6hE6XcvU=

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0014898-63.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)
Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0862053, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0862182, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.
Publique-se o dispositivo desta decisão
Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.
Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1115, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os art. 3º da Portaria GABJA n. 1087/2020, publicada no DJE n. 6762 de 15/9/2020.

Art. 2º Designar o **Dr. MARCELO BATISLETA MOREIRA,** Juiz Substituto, para auxiliar na Comarca de Bonfim, no período de 21/9 a 10/10/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 1116, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n.º 0014812-92.2020.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSE AUGUSTO RODRIGUES NICACIO**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 9, 23 e 24/11/2020, por ter prestado serviços à justiça eleitoral em 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

3Z+uXrzRpxyoG9OZuip6hE6XcvU=

RESOLVE:

N. 1117 – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 600/2020, publicada no DJE n. 6681 de 13/5/2020, que concedeu a prorrogação da licença à gestante da servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 1/5 a 27/10/2020.

N. 1118 – Conceder à servidora **DESERÉE SILVA CARNEIRO**, cedida, licença para tratamento de saúde, no período de 9 a 22/9/2020.

N. 1119 – Conceder à servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 9/9 a 8/10/2020.

N. 1120 – Conceder à servidora **IZOLEIDE TEREZINHA RODRIGUES MELO**, Requisitada-União/Segad/Outros Órgãos, licença para tratamento de saúde, no período de 10/9 a 9/10/2020.

N. 1121 – Conceder à servidora **JÉSSICA FONTENELLE DE MATOS**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 8/9 a 7/10/2020.

N. 1122 – Conceder à servidora **ALINE CORREA MACHADO DE AZEVEDO**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 21 a 25/9/2020 e de 15 a 27/10/2020.

N. 1123 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação/Diretor de Secretaria, no período de 31/8 a 15/9/2020.

N. 1124 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JADSON INÁCIO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, no período de 2 a 4/9/2020.

N. 1125 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Judiciária - Análise de Processos, no período de 27/7 a 10/8/2020.

N. 1126 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **WAGNER RODRIGO DE MORAIS**, Técnico Judiciário, no período de 31/8 a 4/9/2020.

N. 1127 – Convalidar a prorrogação da licença à gestante da servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 1/5 a 15/9/2020.

N. 1128 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **MARCOS RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, no período de 3 a 17/8/2020.

N. 1129 – Convalidar a designação da servidora **CAMILA ARAUJO GUERRA**, Assessora Técnica III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de 13 a 19/9/2020, em virtude de afastamento do servidor Arnnon Afonso Oliveira dos Santos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

3Z+uXrzRpxyoG9OZuip6hE6XcvU=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrículia
NOVO número
(95) 98403-3518

SOU
Minha
2ª Família
TJ
TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 17/9/2020

Sei nº 0006332-21.2020.8.23.60301-380

Assunto: Reclamação

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Reclamação formulada pelos advogados (...), via e-mail desta Corregedoria-Geral de Justiça, alegando, em síntese, morosidade do Juízo (…) na análise de processos de execução de sentença que já possuem valores penhorados e/ou depositados, inclusive os de sucumbência (0764627).

Sustentam, ainda, terem entrado em contato com o plantão da Vara por WhatsApp, e-mail e telefone solicitando prioridade no andamento processual, sem lograr êxito em seus pleitos.

Juntaram lista de processos em que são patronos.

O Reclamado apresentou manifestação aduzindo, em resumo, que “a unidade judicial está empenhando esforço concentrado em todos os processos judiciais ativos, com vistas a evitar prejuízos às partes”, e que “a relação de processos apresentada pelo reclamante será analisada com brevidade, levando em consideração tratar-se de procedimento último para a satisfação da obrigação de pagar” (0767160).

É o breve relatório. Decido.

Conforme disciplinado no art. 26, XIII, do RITJRR e no art. 9º, § 2º da Resolução/CNJ 135/2011, compete ao Corregedor-Geral de Justiça determinar, entre outras coisas, o arquivamento sumário de reclamações e denúncias contra magistrados, quando o fato narrado não configurar infração disciplinar. Confira-se:

> XIII – determinar a realização de sindicância ou de processo administrativo, decidindo os que forem de sua competência e determinando as medidas necessárias ao cumprimento da decisão, arquivando sumariamente as reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados quando anônimas, prescritas e daquelas que se apresentem manifestamente improcedentes ou despidas de elementos mínimos para a sua compreensão, de tudo dando ciência ao reclamante”;
>
> “§ 2º – Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

No caso em análise, o fato narrado não configura infração disciplinar. A reclamação diz respeito à demora na análise de processos de execução de sentença que já possuem valores penhorados

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

YTTbRpG7PQxWNhGPxpffab0l3yI=

e/ou depositados, inclusive os de sucumbência, mas não se constata negligência alguma na conduta do Magistrado/Reclamado.

Embora fosse o ideal que todo e qualquer pedido das partes fosse decidido de imediato, infelizmente, a realidade presente no Judiciário brasileiro ainda não permite esse grau de excelência.

Desta forma, a eventual demora de magistrados para a prática de seus atos é verificada segundo problemas gerais, como acúmulo de processos e de unidades judiciais, e as circunstâncias de cada caso concreto.

Em consulta ao sistema Projudi, pode-se observar a prolação de decisões e despachos em todos os 39 (trinta e nove) processos listados pelos reclamantes, apresentando andamento processual regular na atualidade.

Assim, considerando todo o exposto e autorizado pelos arts. 26, XIII, do RITJRR e 9º, § 2º da Resolução/CNJ 135/2011, determino o arquivamento do presente feito.

Publique-se o dispositivo. Intimem-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

YTTbRpG7PQxWNhGPxpffab0l3yI=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Sei nº 0005991-02.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada em desfavor da (...), em razão de pedido de providências apresentado pela (...).

Os fatos referem-se ao possível descumprimento de decisão judicial, proferida nos autos n° (…) – Reconhecimento de Paternidade c/c Alimentos e Guarda com pedido de tutela de urgência.

De acordo com os documentos que acompanham a inicial as partes celebraram acordo, homologado em audiência realizada no dia 25/9/2019, nos seguintes termos:

(…).

O Ministério Público Estadual manifestou-se no feito para que fosse determinada nova expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil para cumprimento integral da ordem, bem como remessa à CGJ para apuração de responsabilidade administrativa. Outrossim, informou que oficiou a (...) para apurar a prática de crime de prevaricação por parte da Registradora (EP 0760482).

No EP 0760483 foi acostada decisão que acolheu os pleitos Ministeriais.

Notificada da instauração desta VP, a Oficial apresentou manifestação e juntou documentos nos EP's 0849833 e 0849834.

Afirmou, em síntese, que houve "*aparente julgamento extra petita"* no processo judicial, onde foi determinada expedição de mandado para alteração do registro de (...) que passou a se chamar (...). No entanto, a razão para o não cumprimento imediato da ordem foi a documentação do pai da criança que estava ilegível.

Alegou que houve injusta acusação e que não é a primeira vez que a Magistrada lhe imputa a prática de crime. Rechaçou veementemente a representação, ressaltando que os documentos que acompanham a inicial deste procedimento estão incompletos e não refletem o ocorrido nos autos.

Juntou cópia integral do processo judicial trazendo ao procedimento o ofício n.° 82/2019 (...), com o seguinte teor:

(…).

Relatou que no dia 28/11/2019 teria recebido e-mail da unidade judicial com imagens dos documentos solicitados, no entanto, permaneciam ilegíveis. Em 4/12/2019 recebeu o ofício 728/2019, com o mesmo teor e cópias de documentos ilegíveis, sendo que as colaboradoras da serventia extrajudicial teriam entrado em contato com a vara, por telefone, para que fosse enviado novo e-mail apenas com os dados necessários ao cumprimento do ato. O servidor que atendeu ao telefonema não teria enviado resposta. Diante da impossibilidade de cumprimento do mandado encaminhou o ofício n° 87/2019.

O referido expediente foi confeccionado como Nota Devolutiva/Exigências, nos termos do artigo 154, § 2º e 156 do Provimento CGJ n° 1/2017, cujo objetivo seria dirimir possível equívoco,

YTTbRpG7PQxWNhGPxpffab0l3yI=

inexistindo intenção de negar a realização do ato ou questionar a decisão judicial, apenas certificar-se da correção dos dados e eximir o Cartório de eventuais responsabilidades.

Informou que após a decisão do EP 0760483 a averbação foi cumprida, lavrada sob o nº 01 do termo 376, livro A-002, em 15 de abril de 2020.

Registrou inconformismo com o procedimento adotado pela Magistrada e com a manifestação do Ministério Público que lhe imputou a prática de crime. Fez referência a existência de outros procedimentos, da mesma natureza, que tramitaram nesta CGJ.

Por fim, requereu remessa do feito à Corregedoria-Geral do Ministério Público, considerado a conduta do Promotor (...); averiguação da conduta da Magistrada; declaração de impedimento e proibição de instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela representante em seu desfavor; arquivamento do presente procedimento; e padronização dos procedimentos para expedição de ordem judicial ao Registro Civil em todas as Comarcas de Roraima nos termos da Lei de Registros Públicos.

Eis o relato. Decido.

Inicialmente, cumpre destacar que interessam à disciplina administrativa os fatos relacionados à observância de deveres e a regularidade do serviço, com base nos princípios que regem a administração pública.

Os Registradores assim como os Notários exercem suas relevantes atividades em caráter privado, por delegação do poder público e submetem-se ao regime de correição e fiscalização pelo Poder Judiciário, com previsão expressa no artigo 236 da Constituição Federal de 1988.

A atividade de registro, embora exercida em caráter privado, tem características típicas do serviço público. As serventias extrajudiciais são confiadas à responsabilidade de delegados, aos quais o Estado incumbe conferir publicidade, autenticidade, segurança, e eficácia aos atos[1].

Pois bem. No caso sob análise, as versões apresentadas pela Magistrada e pela Oficial de Registro são dissonantes, pois *a priori* o Ofício n.° (...), de 12/12/2019 (EP 0760477) teria sido a única resposta da serventia extrajudicial ao mandado de averbação.

No entanto, de acordo com os documentos juntados pela representada e por consulta realizada no sistema Projudi, verifica-se que houve a expedição de um ofício anterior (ref. à mov EP 35.1 - 28/11/2020), solicitando cópias legíveis dos documentos do pai do menor e, também há registro de envio de e-mail da secretaria da unidade judicial constando os arquivos ilegíveis, corroborando a versão apresentada pela Oficial de Registro.

Além disso, houve expedição de mandados de intimação para a parte (pai do menor) apresentar documentos legíveis, mas tal situação não foi regularizada, sendo que os documentos aportados no (...), de fato, sempre foram ilegíveis.

Nesse sentido, a solicitação de cópias legíveis dos documentos para esclarecimento quanto aos dados da filiação paterna são pertinentes e totalmente legítimos, pois em consonância com a legislação de regência. Compreensível e salutar o cuidado demonstrado pela serventia extrajudicial.

Contudo, o teor do ofício n.° (...), de 12/12/2019, expedido pela serventia extrajudicial, não se limita a indicar a existência de documentos ilegíveis e solicitar esclarecimentos, vai muito além e, de forma inapropriada, lança dúvida sobre os procedimentos adotados pelo judiciário e, ainda, questiona a

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

YTTbRpG7PQxWNhGPxpffab0l3yI=

alteração do nome do menor, que foi determinada por sentença judicial transitada em julgado. Tal fato, não contribuiu em nada para a solução do problema e desencadeou reação do Ministério Público e da Magistrada, resultando no presente procedimento.

Ademais, verifico que consta na sentença o nome completo do pai do menor, sua filiação e dados de RG e CPF que poderiam ter sido utilizados para solução do problema:

(…).

Assim, na esfera de competência desta CGJ, é possível afirmar que houve falha de ambas as partes, reclamante e reclamada, na medida em que o foco da questão deixou de ser a melhor prestação de serviço e o interesse do menor e passou para atos burocráticos e de interpretação.

Todavia, em que pesem as falhas apontadas, não verifico a existência de elementos que indiquem a presença de infração disciplinar, pois as condutas praticadas, nas circunstâncias em que foram externadas, apesar de censuráveis, não podem ser consideradas como violações de deveres funcionais.

Outrossim, ressalto a necessidade de diálogo e cooperação entre os envolvidos, considerando a importância das funções que exercem e as consequências de seus atos nos serviços prestados.

Diante do exposto, ausentes os elementos caracterizadores de infração disciplinar, determino o arquivamento deste procedimento nos termos do artigo 126, II do Provimento CGJ n° 1/2017.

Quanto aos pedidos apresentados pela Oficial de Registro: 1) indefiro a remessa do feito à Corregedoria-Geral do Ministério Público, pois carece esta CGJ de competência para promover a defesa de direitos individuais, inexistindo interesse público no caso; 2) indefiro a abertura de novo procedimento em desfavor da Magistrada, pois a análise de sua conduta fez parte deste feito; 3) indefiro o pedido de declaração de impedimento e proibição de instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela representante em desfavor da representada, considerando as atribuições inerentes aos cargos ocupados; 4) defiro o pedido para padronização dos procedimentos para expedição de ordem judicial ao Registro Civil em todas as Comarcas do Estado Roraima, devendo o presente feito ser remetido ao Setor Extrajudicial – SGEJ para os estudos e providências necessárias.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intimem-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

YTTbRpG7PQxWNhGPxpffab0l3yI=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Sei nº 0011789-41.2020.8.23.8000

Assunto: Verificação preliminar

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de verificação preliminar instaurada para apurar a conduta do servidor(...), designado como oficial de justiça “ad hoc”.

Em síntese, os fatos referem-se à devolução de mandado urgente expedido nos autos n° (...), EP 107.1, devolvido intempestivamente, sem o efetivo cumprimento da ordem.

Eis o breve relato. Decido.

Analisando o feito, verifica-se excessiva demora na devolução do mandado de intimação expedido para cumprimento de urgência, pois transcorridos mais de 30 (trinta) dias entre a distribuição e o retorno nos autos.

No entanto, verifico que o processo retomou a marcha regular e houve manifestação espontânea da parte a ser intimada.

Outrossim, verifico que tramitou nesta CGJ a VP (...), que adotou medida alternativa à aplicação do regime disciplinar, sendo desnecessário, neste momento, a abertura de novo procedimento.

Diante do exposto, determino o arquivamento do feito.

Publique-se com a s cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

YTTbRpG7PQxWNhGPxpffab0l3yI=

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 17/09/2020

Precatório nº 276/2019
Requerente: Jane Josefa Garcia Benedetti
Advogado (a): Danielle Benedetti Torreyas – OAB/RR nº 826 e outra
Requerido: Município de Boa Vista
Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista
Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

D E C I S Ã O

Em atenção aos documentos acostados às fls. 65/69 e do despacho de folhas 75/75-v, com base no § 3º do art. 8º da Resolução nº 303/2019 do CNJ, CHAMO O FEITO À ORDEM, para tornar sem efeito a decisão de fl. 64.

Dessa forma, considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, autorizo a liberação do valor de R$ 103.575,68 (cento e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo **R$ 82.860,56 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor da credora, **Jane Josefa Garcia Benedetti, R$ 10.357,56 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da advogada **Paula Yandara Benedetti Torreyas** e **R$ 10.357,56 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da advogada **Danielle Benedetti Torreyas,** com retenção da contribuição previdenciária para a credora principal e da contribuição previdenciária e imposto de renda para as advogadas exequentes.

Por fim, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, para fins de efetivação do pagamento do presente precatório, determino que os recolhimentos, se houver, e as transferências sejam realizadas diretamente da conta judicial nº 800110109439.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatórios

vYw3+4DP3AjKtUrAJL+N0AJgB+w=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0014535-76.2020.8.23.8000	Diárias	2019	R$ **474,41**
0014847-52.2020.8.23.8000	Folha Mensal	2019	**R$ 79.506,75**

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

LUJmlnqn2YsA7nJ+10+AdrOxZgA=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 360 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014535-76.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ELTON PACHECO ROSA	Diretor de Secretaria	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Comarca de Boa Vista	
Motivo:	Participar de curso realizado pela EJURR	
Data:	18 a 20/11/2019	

Nº 361 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0012883-24.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO	Técnico Judiciário	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Remoção de caixas de processos para tratamento do arquivo	
Data:	24/09/2020	

Nº 362 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014765-21.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	Assessor Técnico II	1,0 (uma)
Destinos:	Zona Rural do Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados não urgentes	
Data:	16 e 17/09/2020	

Nº 363 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014825-91.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
J.M.R.R.F.	Policial Militar	0,5 (meia)
F.C.V.	Policial Militar	0,5 (meia)
W.C.B.S.	Policial Militar	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Manutenção do sistema de prevenção e combate a incêndios e fiscalização da recarga de extintores	

Nº 364 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0014456-97.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
A.R.V.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
T.V.T.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

LUJmlnqn2YsA7nJ+10+AdrOxZgA=

H.N.A.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
J.N.M.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
K.I.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
P.S.P.V.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Y.M.S.P.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

LUJmlnqn2YsA7nJ+10+AdrOxZgA=

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia: 17/09/2020.

EXTRATO DE DISPENSA	
PROCESSO	0013537-11.2020.8.23.8000
OBJETO	Contratação direta para aquisição e instalação de painéis de acrílico em diversos setores pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Projeto Básico n.º 74/2020 (evento n.º 0855585).
CONTRATADA	CESAR V. M. SANTANA - EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO	art. 4º e ss da Lei nº 13.979/2020
VALOR	R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DATA	Boa Vista, 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	32/2018. SEI Nº 0008101-42.2018.8.23.8000
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços de suporte e atualização de licenças OMNE Software Blade/Blockbit.
CONTRATADA:	Fortics Tecnologia Ltda - EPP. CNPJ:05.533.459/0001-74.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 17/09/2021 e alteração de Cláusula Contratual.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, IV, e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Francisco Odorino Pinheiro Neto - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 16 de setembro de 2020.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

j4VdszvMbhJsykKAtEXbZdsZ1aQ=

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 17/09/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 36/2020** (Proc. Adm. n.º **0012284-85.2020.8.23.8000**)

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para transporte de magistrados (Desembargadores), de pessoas em serviço, de materiais, documentos e pequenas cargas para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 18/09/2020, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/09/2020 às 08h00min (horário local).

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 025/2020** (Proc. Adm. SEI n.º 0007076-23.2020.8.23.8000) que tem como objeto: formação de Registro de Preços para aquisição de mini impressoras térmicas, sem fio, com tecnologia preferencialmente bluetooth, para atender demanda do Poder Judiciário de Roraima, teve como resultado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R$)	VALOR EDITALÍCIO (R$)	RESULTADO SITUAÇÃO
01	Input Service Informática Ltda EPP	44.990,00	107.683,00	Adjudicado/ Homologado

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Compras
Em Exercício

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

nKHxRnHYdDKvpcdvR0lQLWBWY1o=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
99156 - 4464
08002809551
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Publicação de Matérias

2º Jesp.viol.domest.

Expediente de 17/09/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Jaime Pla Pujades de Avila
Noemia Cardoso Leite de Sousa
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Aécyo Alves de Moura Mota

Inquérito Policial

001 - 0006958-05.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.006958-5
Indiciado: F.C.S.S.
Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva estatal, bem como a falta de interesse de agir do Estado, razão pela qual declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO CLEBERSON SANTOS SOUSA, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado e as devidas comunicações, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publicação e Registro. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2020. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA-Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 17/09/2020

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0830751-27.2019.8.23.0010 – Alimentos
Requerente: K.A.L., rep. por N.A.L.
(Defensor Público) OAB 182N-RR – NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES
Requerido: J.P.DE.O.C.,rep. por G.S.C.

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: João Paulo de Oliveira Costa rep. por Gildalva Salome Costa, brasileiro, filho de Gerson de Oliveira Costa e Laudi Salone Costa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE:CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, quinze de setembro de dois mil e vinte. Eu, emmo. (Técnica Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

0qiT91r8MxCeno7zHuCQp0UAa6w=

Processo: 0814681-95.2020.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Janaína Coutinho Soares
Advogado: OAB 2249N-RR – Liandra Cristina da Silva
Requerido: Marcos da Silva Soares
Advogado: OAB 311D-RR – Emira Latife Lago Salomão Reis

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de**MARCOS DA SILVA SOARES,** declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. **JANAÍNA COUTINHO SOARES**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755,§3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 14/9/2020.PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI), E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **15 dias do mês de setembro de dois mil e vinte**. Eu, emmo o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria
Assinado digitalmente

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

0qiT91r8MxCeno7zHuCQp0UAa6w=

Processo: 0810020-73.2020.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Elissangela Teles Portela
Advogado: OAB 223A-RR – Mamede Abrão Netto
Requerido:Mário Melo Moura
Advogado:

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **MÁRIO MELO MOURA,** declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. **ELISÂNGELA TELES PORTELA**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73.Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts.106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art.759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento.Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 27/8/2020.PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Juiz de Direito(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI) , E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **15 dias do mês de setembro de dois mil e vinte**. Eu, emmo o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria
Assinado digitalmente

Secretaria Vara / 2ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

0qiT91r8MxCeno7zHuCQp0UAa6w=

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0703339-94.2011.8.23.0010
AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): ADELMO PIMENTEL TRAJANO e OUTROS

Como se encontra a parte **ADELMO PIMENTEL TRAJANO – CPF nº 043.054.772-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, apresentar contestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

wrhXJOPmILWpSEY6u2mWGph6Zsw=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0155679-06.2007.8.23.0010
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ALDECI MARTINS DA SILVA e OUTRO

Como se encontra a parte **ALDECI MARTINS DA SILVA – CPF nº 031.252.893-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **INTIMAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para caso queira, apresente impugnação do valor penhorado.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

wrhXJOPmILWpSEY6u2mWGph6Zsw=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0097449-73.2004.8.23.0010
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): FRANCINALDO ARAUJO FEITOSA e OUTRO

Como se encontra a parte **FRANCINALDO ARAUJO FEITOSA – CPF nº 043.054.772-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, ingresse ao feito, bem com ocaso queira, apresente contestação/impugnação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

wrhXJOPmILWpSEY6u2mWGph6Zsw=

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0910953-74.2008.8.23.0010
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente(s): HIDELVANDRO JOSÉ FREIRE TORRES

Executado(s): ESTADO DE RORAIMA

Como se encontra a parte **HIDELVANDRO JOSÉ FREIRE TORRES – CPF nº 216.010.113-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **INTIMAÇÃO**, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para caso queira, manifestem-se qualquer um dos herdeiros interessados na sucessão processual do espólio do exequente, devendo promoverem a respectiva habilitação, sob pena de extinção do feito, nos termos do inciso II do §2º do art. 313 c/c art. 687 e seguintes, todos do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

wrhXJOPmILWpSEY6u2mWGph6Zsw=

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANKI JOSE SOUZA HERNANDES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...
FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0802627-34.2019.8.23.0010**, Ação de Registro Tardio de Nascimento, em que figura como autor FRANKI JOSE SOUZA HERNANDES. Como se encontra o **AUTOR** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) se manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

G6TMNh+2mfZHt8Ljmqi1LYUV8NA=

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0816071-71.2018.8.23.0010**
Ré: FABIANA PEREIRA DA SILVA

A MM.ª Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, em que figura como vítimas E.C.A e K.R.B.S, estando atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-las pessoalmente, **INTIMO-A** por meio deste, da **SENTENÇA** proferida nos autos da Ação Penal em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **"[...], JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar FABIANA PEREIRA DA SILVA, […], a pena de 1 (um) ano de detenção."**

Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2020. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MMª Juíza Titular desta Vara o assinou.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

FH9AlmTDikZcUEWXeQH4TBB40qw=

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0000617-26.2014.8.23.0010**
Ré: EDNEUMA MELO OLIVEIRA

A MM.ª Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **EDNEUMA MELO OLIVEIRA**, em que figura como vítima JUVENILDO SOUSA DE LIMA, estando atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMO-O** por meio deste, da **SENTENÇA** proferida nos autos da Ação Penal em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: **"[...], JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do "Parquet" na Denúncia, razão pela qual absolvo a acusada EDNEUMA MELO OLIVEIRA nos termos do art. 386, V, do Código de Processo Penal."**

Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2020. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MMª Juíza Titular desta Vara o assinou.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

FH9AlmTDikZcUEWXeQH4TBB40qw=

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0000128-18.2016.8.23.0010**
Réus: **STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO e OUTRO**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 09/07/1996, RG nº 4220897 SSP/RR, CPF nº 121.679.112-03, filho de Michelle Menezes Soares e Jerocildo Cardoso Cruz, *atualmente em local incerto e não sabido*, *tendo sido decretada sua revelia*, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio deste, para tomar ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(…) **Posto isso**, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 1.2 para **absolver STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO** da prática do crime previsto no art. 311, caput, do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, (…) Oportunamente, **após o trânsito em julgado**, tomem-se as seguintes providências: (…) 4) **EXPEÇA-SE** a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ) e o Boletim de Decisão Judicial (BDJ). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

FH9AImTDikZcUEWXeQH4TBB40qw=

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº **0000128-18.2016.8.23.0010**
Réus: **ANDERSON DE SOUZA COSTA e STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO**

A MM. Juíza Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor dos réus acima informados. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da **vítima ARIANE CAROLINE SILVA ARAGÃO**, brasileira, natural de Itacoatiara – AM, nascida aos 11/05/1995, portadora do RG nº 4294742 SSP/RR, filha de Ana Cristina da Silva Cunha e Francisco Ricardo de Aragão**, bem como da vítima AMAZON ICE PAN (pessoa jurídica),** por meio deste, para tomarem ciência da r. **SENTENÇA** proferida nos autos do processo em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: "(…) **Posto isso**, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Parquet contida na DENÚNCIA do EP 1.2 para **absolver STTIVIE MILLER MENEZES CARDOSO** da prática do crime previsto no art. 311, caput, do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, **mas condenar ANDERSON DE SOUZA COSTA**, vulgo Gordinho, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com incidência, do § 2º, I e II, do Código Penal, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 4 (quatro) vítimas (1º Fato), art. 157, caput, com incidência do § 2º, I e II, do Código Penal, 1(uma) vítima, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, (2º Fato), art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 8 (oito) corrompimentos no 1º Fato e 2 (dois) corrompimentos no 2º Fato, do Código Penal (3º Fato), e art. 311, caput, do Código Penal (4º Fato), todos na forma do art. 69, caput, do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. (…) Em conclusão, em sendo aplicável ao caso a regra do concurso material em relação aos crimes, regra estatuída pelos art. 69, caput, do Código Penal, **fica ANDERSON DE SOUZA COSTA, vulgo Gordinho**, **condenado DEFINITIVAMENTE a pena de 19 anos, 11 meses e 16 dias de reclusão e ao pagamento de 390 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com incidência do § 2º, I e II, do Código Penal, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 4 (quatro) vítimas (1º Fato), art. 157, caput, com incidência do § 2º, I e II, do Código Penal, 1 (uma) vítima, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, (2º Fato), art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 8 (oito) corrompimentos no 1º Fato e 2 (dois) corrompimentos no 2º Fato, do Código Penal (3º Fato), e art. 311, caput, do Código Penal (4º Fato). Tendo em vista o quantum da condenação em **19 anos, 11 meses e 16 dias de reclusão, FIXO o REGIME FECHADO para o cumprimento da pena** com base no art. 33, § 2º, *a*, § 3º, c/c o art. 59, III, do Código Penal, afastada a incidência da Súmula Nº 440 do Superior Tribunal de Justiça e em observância às Súmulas 718 e 719 do Supremo Tribunal Federal. **NÃO PROCEDO A DETRAÇÃO** para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade do condenado, (…). Sendo assim, **fica ANDERSON DE SOUZA COSTA, vulgo Gordinho, condenado à pena de 19 anos, 11 meses e 16 dias de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME FECHADO, e ao pagamento de 390 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 157, caput, com incidência do § 2º, I e II, do Código Penal, 1 (uma) vítima, redação anterior a Lei nº 13.654/2018, (2º Fato), art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 70, caput, 1ª parte, 8 (oito) corrompimentos no 1º Fato e 2 (dois) corrompimentos no 2º Fato, do Código Penal (3º Fato), e art. 311, caput, do Código Penal (4º Fato), todos na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal. **INCABÍVEL substituir a pena privativa de liberdade do condenado por restritiva de direitos ou conceder a suspensão condicional da pena**, (…). **CONCEDO ao condenado o benefício de aguardar o julgamento de eventual recurso em liberdade** pois ausentes os requisitos/pressupostos do art. 312 do Código de Processo Penal. **CONDENO ao pagamento das suas custas processuais**. (…) Com fundamento no art. 92, III, e parágrafo único, do Código Penal, observando que o condenado se utilizou de veículo automotor (carro) para a prática do crime de roubo majorado consumado, **DECLARO**, por sentença, **a sua inabilitação e proibição para dirigir veículo automotor, pelo período de 19 anos, 11 meses e 16 dias**, como forma de restringir a possibilidade de nova utilização do meio para a prática de outras infrações, além da necessidade de promover a sua punição de forma mais acentuada, evidenciada pela gravidade em concreto da conduta que justifica o presente efeito extrapenal específico, em busca de garantir a eficácia da sanção penal aplicada, na medida de sua culpabilidade.(…) Oportunamente, **após o trânsito em julgado**,

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

FH9AImTDikZcUEWXeQH4TBB40qw=

tomem-se as seguintes providências: 1) **LANCE-SE** o nome do condenado no rol dos culpados; 2) **OFICIE-SE** ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (TRE-RR), para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal de 1988 (CF-1988), e ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe; (…); 4) **EXPEÇA-SE** a Comunicação de Decisão Judicial (CDJ) e o Boletim de Decisão Judicial (BDJ); 5) Finalmente, **DETERMINO** que o condenado **ANDERSON DE SOUZA COSTA**, **vulgo Gordinho**, seja submetido à identificação do seu **PERFIL GENÉTICO**, mediante a extração de ácido desoxirribonucleico (DNA), por técnica adequada e indolor, nos termos do art. 9º-A da Lei de Execução Penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Em conclusão, **arquive-se**, dando-se as baixas devidas." Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo Sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos, técnica judiciária digitei o presente, e o Dr. Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Vara o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara de Crimes contra Vulneráveis / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

FH9AImTDikZcUEWXeQH4TBB40qw=

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800127-58.2020.8.23.0010**
Vítima: LUANA SILVA DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **LUANA SILVA DOS SANTOS, nascido no dia 25/08/1987, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de LAILDA SILVA DOS SANTOS, RG: 20056125 / SSP – RR,** tomar ciência da DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado **JONISON RAMOS MAGALHÃES**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841272-31.2019.8.23.0010**
Réu: **FELIX DOS SANTOS LOPES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FELIX DOS SANTOS LOPES, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, escolaridade: Alfabetizado** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9°, Detenção: 3 meses a 3 anos, na forma do artigo 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0841272-31.2019.8.23.0010**

Vítima: ILZIANE VALE DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ILZIANE VALE DE SOUZA, nascido no dia 24/04/1987, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de ILZENIR VALE DE SOUZA RG: 254949 / SSP - RR escolaridade: Ensino Superior Completo profissão: Agente comunitário de saúde**, para tomar conhecimento tomar ciência da DECISÃO DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: A denúncia satisfaz os requisitos do artigo 41 do CPP, contendo a descrição do possível fato criminoso, suas circunstâncias, qualificação do acusado/denunciado, sua conduta devidamente individualizada, além de indícios de autoria, bem como a existência de materialidade delitiva, não havendo nenhuma das hipóteses do art. 395 do Código de Processo Penal. Sendo assim, **RECEBO A DENÚNCIA** na forma posta em Juízo em desfavor do acusado **JONISON RAMOS MAGALHÃES**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva n.º 0812286-33.2020.8.23.0010

Vítima: THAYNAN DE SOUZA MATOS

Réu: JERRY ERIAN DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO, como se encontra a parte **JERRY ERIAN DA SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Intimando e notificando-o para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “Ante o exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06,DEFIRO O PEDIDO de estabelecimento de medidas protetivas de urgência, fixando as seguintes medidas:1.AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA, COM A RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS(art. 22,II, da Lei n. 11.340/06);2.PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS DE DISTÂNCIA(art. 22, III, “a”, da Lei n. 11.340/06);3.PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO(art. 22, III,“b”, da Lei n. 11.340/06;4.PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA,EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22. III, “c”, da Lei n. 11.340/06)...” caso queira, poderá apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fica advertido de que poderá ser preso preventivamente e/ou em flagrante de delito caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas, bem como responder por crime de descumprimento de decisão judicial que deferiu medidas protetivas de urgência (arts. 20 e 24-A, da Lei 11340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-68 45 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva n.º 0812844-39.2019.8.23.0010

Vítima: SUNARA PATRICIA DE ALMEIDA SOUZA
Réu: MOISES SILVA PIMENTEL

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **MOISES SILVA PIMENTEL** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Intimando-o para tomar ciência da sentença o extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "**Pelo exposto, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção a o princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ACOLHO em parte OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA, no que, nesta parte, JULGO PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR protetivo, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos do rol constante da decisão liminar proferida,que integra o presente julgado, REVOGANDO apenas o item 2 no que pertine a aproximação de familiares da vítima, e, de outra parte, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS,ante a ausência de elementos e inadequação da via eleita para trato aprofundado de outras questões subjacentes ao conflito, adstritas à seara cível e de direito de família, que devem ser apresentados em ação e juízo apropriado.**..(...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas necessárias. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de abril de 2020. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA- Juíza de Substituta.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva n.º 0822214-42.2019.8.23.0010

Vítima: DEUZIANE DA SILVA NUNES
Réu: SILVERIO DE OLIVEIRA NUNES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **SILVERIO DE OLIVEIRA NUNES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Intimando-o para tomar ciência da sentença o extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "**ISSO POSTO, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, em atenção ao princípio constitucional protetivo, previsto no art. 226, §8.º, da Constituição Federal, nos termos da Lei 11.340/2006, e dos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, subsidiariamente, ESTE JUÍZO ACOLHE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELA OFENDIDA REQUERENTE, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO CAUTELAR PROTETIVO, nesta parte, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, nos termos da decisão inicial proferida, que integra o presente julgado..**(...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas necessárias. Registre-se. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2020 . RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA- Juíza de Substituta.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juizado tramita o processo:
Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva n.º *0807634-70.2020.8.23.0010*
Vítima: OLGA IRIS DE VALLE PONCES GOLINDANO
Réu: JEFFERSON CONCEIÇÃO DA SILVA

FINALIDADE: Proceder a NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **JEFFERSON CONCEIÇÃO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, notificando-o/intimando-o para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "ISSO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva formulado pela ofendida, bem como adoto medidas outras que se mostram necessárias, ante o contexto fático neste momento processual apresentado, no que independentemente de sua APLICO AO OFENSOR ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

1. Proibição de aproximar da ofendida, seus familiares e testemunhas, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros;
2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho, estudo, lazer e outros locais de usual frequentação da ofendida;
3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei;

NOTIFICAR/INTIMAR a parte para tomar conhecimento e cumprir integralmente a decisão concessiva de medida protetiva, para, querendo, apresentar manifestação nos autos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, advertindo-o de que poderá ser preso preventivamente, caso descumpra qualquer das medidas ora aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, e que a matéria de direito deverá ser tratada no (inquérito policial ou ação penal) a ser oportunamente instaurado. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09 de março de 2020. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES – Juíza de Direito "

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

A**écyo Alves de Moura Mota**
Diretor de Secretaria

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juízo tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

MAutos da Medida Protetiva n.*0802434-82.2020.8.23.0010*

Vítima: ALINE AMORIM DA SILVA
Réu: HUDSON RODRIGUES FROTA.

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **HUDSON RODRIGUES FROTA.**atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Intimando-o para tomar ciência da sentença o extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: “Pelo exposto, ante a superveniência de falta de interesse de agir da requerente, do presente DECLARO A PERDA DE OBJETO procedimento, no que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE liminarmente deferidas e declaro extinto o procedimento,URGÊNCIA sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC,ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar.(...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas necessárias. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de março de 2020. SISSI SCHWANTES- Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juízo tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva nº .0814757-22.2020.8.23.0010

Vítima: DIANA CAROLINA MARTINEZ
Réu: JOÃO BATISTA TEXEIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte JOÃO BATISTA TEXEIRA **.**atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Intimando-o para tomar ciência da sentença o extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "**Pelo exposto, ante a superveniência de falta de interesse de agir da requerente, DECLARO A do presente procedimento, no que declaro extinto o procedimento, sem PERDA DE OBJETO resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar**(...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas necessárias. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de março de 2020. SISSI SCHWANTES-Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Expediente de 17/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(íza) de Direito Titular, faz saber que neste Juízo tramita o processo:

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos da Medida Protetiva nº .0803745-11.2020.8.23.0010

Vítima: DICMARI EMMILI PUERTA PEREZ
Réu: KEIDDYJOSÉ MONTAÑO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **KEIDDY JOSÉ MONTAÑO .**atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Intimando-o para tomar ciência da sentença o extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos,na forma da Lei n.º 11.340/2006, e com base nos arts. 487, I, do CPC, acolho os pedidos formulados pela ofendida/requerente, do que JULGO a ação cautelar, PROCEDENTE CONFIRMANDO AS MEDIDA PROTETIVAS, cuja decisão integra o presente julgado. (...) Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas necessárias. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de março de 2020. SISSI SCHWANTES- Juíza de Direito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã – Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2020.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

Expediente de 16/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0003436-38.2011.8.23.0010**
Réu: ANASTÁCIO BOGEA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ANASTÁCIO BOGEA SILVA**,** RG: 13466925 / SSP - AM , para tomar conhecimento da sentença de extinção proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Portanto, com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV e 109, VI, do Código Penal (com redação anterior à Lei nº 12.234/10), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANASTÁCIO BOGEA SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime de ameaça, descrito no artigo 147, do Código Penal, devendo o processo seguir em relação ao delito de lesão corporal, descrito no artigo 129, § 9º, do Código Penal. (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/9/2020. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Jesp vdf c/mulher / Comarca - Boa Vista

UP8cY25RHd3F9p/AuXx/r9amjAY=

TURMA RECURSAL

Expediente de 17/09/2020

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 15, I e V, da Resolução TP nº 08/2008, que na 23ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursa, a se realizar no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2020, no ambiente de Sessão Virtual do sítio eletrônico do TJRR, serão julgados os processos a seguir:

23ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DE 28.09 a 02.10.2020

01– Recurso Inominado nº 0800129-43.2020.8.23.0005
Recorrente: Márcio Fischer
Advogado: Vinícius Barbosa de Santana (OAB/RR 1538N)
Recorrido: Eliseu Santana dos Santos
Advogada: Ionaiara Alves da Silva (OAB/RR 1372N)
Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

02– Recurso Inominado nº 0400410-88.2016.8.23.0010
Recorrente: Roberto Alves da Silva
Advogadas: Liliane Rodrigues Oliveira (OAB/RR 1361N) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bonfim dos Santos (OAB/RR 328P)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

03– Recurso Inominado nº 0815837-55.2019.8.23.0010
Recorrente: Sivanildo Nascimento de Holanda
Advogada: Katia dos Santos Lima (OAB/RR 936N)
1º Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradores: Nélson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/RR 372A) e Outro
2º Recorrido: Fenixsoft Gestão de Software e Consignado Ltda.
Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos (OAB/AM 2144N)
3º Recorrido: Município de Boa Vista
Procuradores do Município: Gutemberg Dantas Licarião (OAB/RR 187N) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

04– Recurso Inominado nº 0823663-35.2019.8.23.0010
1º Recorrente/ 2º Recorrido: Pedro Xavier do Nascimento
Advogado: Adriel Mendes Galvão (OAB/RR 1442N)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Diamond Multimarcas
Advogada: Maria Rosiane de Brito (OAB/AM 7628N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

05– Apelação Criminal nº 0832165-94.2018.8.23.0010
Apelante: Daniella Assunção Vieira
Advogado: Antônio Agamenon de Almeida (OAB/RR 144A)
Apelado: Francisco dos Santos Sampaio
Advogados: Paulo Luis de Moura Holanda (OAB/RR 481N) e Outro
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

06 - Recurso Inominado nº 0800279-09.2020.8.23.0010

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
tT2RLzcLBnXKJtdmhi8foOv06rU=

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorrido: Clayton Silva Albuquerque
Advogado: Clayton Silva Albuquerque (OAB/RR 937N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

07 - Recurso Inominado nº 0829125-07.2018.8.23.0010
Recorrente: Luciano de Paula Meneses Silva
Advogado: Eudyafla Nogueira Chagas (OAB/RR 1512N)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Jones Espindula Merlo Júnior (OAB/RR 303P)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

08 - Recurso Inominado nº 0808824-68.2020.8.23.0010
Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB/MT 7413N)
Recorrido: Honorato Delfino da Silva Neto
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB/RR 776N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

09 - Recurso Inominado nº 0832219-60.2018.8.23.0010
Recorrente: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Antônio Pereira da Costa (OAB/RR 214B)
Recorrido: Fábio Gonçalves Fernandes Neves
Advogado: Albert Bantel (OAB/RR 711N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

10 – Recurso Inominado nº 0802848-17.2019.8.23.0010
Recorrente: Detran/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Procurador: Antônio Pereira da Costa (OAB/RR 214B)
Recorrido: José Wilson Pinheiro dos Santos
Advogada: Edilaine Deon e Silva (OAB/RR 682N)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

11– Recurso Inominado nº 0800718-20.2020.8.23.0010
Recorrente: Visanet - Cielo
Advogada: Maria Emília Gonçalves de Rueda (OAB/PE 23748N)
Recorrido: José Amâncio Sales de Lucena
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB/RR 153B)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

12– Recurso Inominado nº 0826605-40.2019.8.23.0010
Recorrente: Hermann Roque Pieratzki
Defensor Público: Ernesto Halt (OAB/RR 153B)
1º Recorrido: Francisco Silva Martins
Advogado: Moacir José Bezerra Mota (OAB/RR 190N)
2º Recorrido: Charles Cardoso da Silva
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista
tT2RLzcLBnXKJtdmhi8foOv06rU=
SICOJURR - 00072230

13– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0801782-65.2020.8.23.0010
Embargante: Latam Airlines Group S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB/SP 297608N)
Embargada: Vanda Maria César da Silva
Advogada: Maria Inês Maturano Lopes (OAB/RR 342A)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: RODRIGO BEZERRA DELGADO

14– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0840602-90.2019.8.23.0010
Embargante: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB/SP 297608N)
Embargado: Jaiandra da Silva Guimarães
Advogada: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB/RR 1043N)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO: AIR MARIN JÚNIOR
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

15– Recurso Inominado nº 0840624-51.2019.8.23.0010
Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB/SP 297608N)
Recorrido: Mona Cristina de Lima
Advogado: Leonardo Araújo Soares (OAB/MG 88196N)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
IMPEDIMENTO: ELVO PIGARI JÚNIOR
Relator: AIR MARIN JÚNIOR

Turma Recursal / Comarca - Boa Vista

tT2RLzcLBnXKJtdmhi8foOv06rU=

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 17/09/2020

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DA COMARCA DE MUCAJAI A PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista do processo que deverão ser julgado pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 09 de outubro de 2020, às 09 horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - Data: 09/10/2020

Ação Penal: 0832584-17.2018.8.23.0030

Réu: **RODRIGO AUGUSTO DA SILVA**
Advogado: DPE
Vítima: JOSE ALVES DE SOUZA
Situação: RÉU PRESO
Art. 121, § 2º, incisos II,III IV, c/c art. 244-B, do ECA e art. 69 ambos do Código Penal

2ª SESSÃO - Data: 16/10/2020

Ação Penal: 0829156-27.2018.8.23.0030

Réu: **EMERSON GOIS DE SANTANA**
Réu: **JHON MAIKE FLOR MOURÃO**
Réu: **JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA**
Advogado: DPE
Vítima: JOVACIR QUEIROZ DA SILVA
Situação: RÉUS PRESOS
Art. 121, § 2º, I, III , IV, do Código Penal, c/c 29, caput, e art. 69, ambos do Código Penal.

3ª SESSÃO - Data: 23/10/2020

Ação Penal: 0826210-82.2018.8.23.0030

Réu: **JOSIEL MORAIS DA SILVA**
Advogado: DPE
Vítima: IRISCLEIA SILVA DE QUEIROZ
Situação: RÉU PRESO
Art. 121, § 2º, II, IV e VI, § 2º-A, I, do Código Penal, c/c art. 5, inc. III e art. 7, I, ambos da Lei n.º 11.340/06.

Secretaria Vara / Juizado Especial Cível e Criminal / Comarca - Mucajaí

wwu+rutOI/E2PRTnoHZGLzBQx6U=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPÚLAR DE 2020.

A MM. Juíza PATRICIA OILIVEIRA DOS REIS, Titular da comarca e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Mucajaí, RR, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a Primeira Reunião Ordinária do Tribunal do Júri Popular, será realizada nos dias 09, 16 e 23 de outubro de 2020, a partir das **09h**, na sala do Tribunal do Júri neste Juízo, fórum juiz Antonio de Sá Peixoto, Av. Nossa Senhora de Fátima, s/ nº – Mucajaí – Roraima – CEP 69.340-000, RR, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, tendo sido sorteados as seguintes pessoas:

Jurados

1- MATEUS DA SILVA;
2- HALLYSSON FELIPE LARANJEIRA;
3- IANE MENDONÇA DA SILVA;
4- MICHEL CARDOSO DA COSTA;
5- MARIA DE LOURDES FAUSTINO MACIEL;
6- ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO;
7- ANDRESSA DA SILVA MARTINS;
8- DANIELA VIANA DIAS;
9- ANGELICA CONSOLATA PEREIRA DA SILVA;
10- MARIA EUDETE DE OLIVEIRA MOURA;
11- LAURO ALBERTO LIMA DE QUEIROZ;
12- MILENA CARDOSO DA COSTA;
13- ADRIANA MENDES MEDEIROS;
14- JECIENE DOS SANTOS BRITO;
15- ELDA SOARES DE ALMEIDA;
16- LUIZ CARLOS ALVES CUNHA;
17- AGIOS LOPES;
18- ANTONIO DE SOUSA;
19- MARCIO HENRIQUE SAMPAIO BARBOSA DE SOUZA;
20- CHIRLENE DE SOUZA DOS SANTOS;
21- RAFAELA PEREIRA MACIEL;
22- RENATA LIRA CAMPOS;
23- MARIA CONSOLATA DE SOUZA PEIXOTO;
24- SIMONE SALAZAR CARDOSO;
25- MATILDE RUFINO DE SOUZA;
26- JOSE DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS;
27- JULIANA LIMA DA COSTA;
28- CRISTIELLE OLIVEIRA DINIZ;
29- IARA ALEXANDRA TOLOZA CONTRERAS;
30- EDILA SILVANE STORK;
31- LUCILENE VIEIRA MESQUITA;
32- SINAMITA MAGALHÃES DE LIMA FERREIRA;
33- TAISON PLINIO ANDRADE MOURÃO;
34- JANETE AMORIM DA SILVA;
35- MARLENE SOARES DA SILVA;
36- MARCELO GONÇALVES DA SILVA;
37- LUCIA GARDENIA FERREIRA RODRIGUES;
38- ROSIMEIRE MARIA DA SILVA PINTO;

Secretaria Vara / Juizado Especial Cível e Criminal / Comarca - Mucajaí

wwu+rutOI/E2PRTnoHZGLzBQx6U=

39- FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA;
40- SUELI BEZERRA DA SILVA;
41- ELZA PEREIRA DE ALMEIDA;
42- DANIELLE BATISTA BALBINOT;
43- ELISIANY PESSOA DE ARAÚJO;
44- SHIRLEY DAS GRAÇAS CORREA DANTAS;
45- MYLEIDE MARINA DOS SANTOS LIMA;
46- ROSANE LIMA LOPES MORAES;
47- ERIVELTON MOTA LIMA;
48- DEZINHO ALVES DE OLIVEIRA;
49- JOCELMA MENDES COSTA;
50- MARIA APARECIDA MOTA LIMA.

E para que no futuro ninguém alegue desconhecimento expediu-se o presente Edital, que será Publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Mucajaí- RR, aos 15 de setembro de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
.Juíza de Direito Titular

Secretaria Vara / Juizado Especial Cível e Criminal / Comarca - Mucajaí

wwu+rutOI/E2PRTnoHZGLzBQx6U=

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A Juíza de Direito em Substituição na Comarca de Bonfim, Dra. Sissi Marlene Drietrich Schwantes, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800231-04.2020.8.23.0090

Promovido: ADELMO ALVES CAMPOS

Vítima: MATTNNAH JOSEPH

Estando o promovido **ADELMO ALVES CAMPOS**, qualificado nos autos do processo supracitado, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **intimação** do promovido para ciência da sentença, proferida nos termos seguintes:

Cuida-se de pedido de Medidas Protetivas com fulcro na Lei n.º 11.340/2006, intentado em favor de MATTNNAH JOSEPH. Aduz que convive com ADELMO ALVES CAMPOS há aproximadamente 09 (nove) anos, com o qual teve 03 (três) filhos, Jéssica Joseph, de 06 (seis) anos, Matheus Joseph, de 05 (cinco) anos e Naomi Joseph, de 03 (três) anos, esta última já falecida. Conta a vítima que, em 27/04/2020, por volta das 12:00 horas, durante o almoço, foi iniciada uma discussão entre o casal pelo fato da ofendida ter dito ao infrator que não comesse o feijão porque estava podre, momento no qual o réu enfureceu-se e acabou por atirar um prato com feijão e arroz no rosto da vítima, não a tendo ferido ou causado queimadura, embora tenha sentido o calor do feijão. Em seguida, afirma a ofendida que o infrator proferiu ameaças contra sua pessoa, dizendo que a mataria caso procurasse a polícia. Declara que já foi agredida em outras ocasiões pelo infrator, que apertou seu pescoço, fato que foi confirmado pelo próprio réu (EP-1.1, fls. 07-08), bem como relata a vítima que já foi ameaçada pelo infrator antes, chegando este a segurar uma faca de cozinha e um terçado para tal. É o breve relato. Decido. Inicialmente, destaco que as medidas protetivas deferidas nos presentes autos objetivam a proteção da autora quanto aos impasses existentes entre esta e o réu no âmbito de relacionamento íntimo de afeto, enquadrando-se claramente na disposição do art. 22 da Lei n. 11.340/06. Após a intimação das partes e inércia do ofensor, entendo desnecessária a produção de outras provas. Primeiramente, porque em caso de inquérito policial e posterior ação penal em andamento, as partes terão plena oportunidade de manifestar-se acerca dos fatos que motivaram a presente medida protetiva. De outra banda, a oitiva das partes nesta demanda não isentaria a reinquirição na fase do processo penal, com eterna “revitimização” da mulher. Ademais, em tais ocorrências é comum a inexistência de testemunhas oculares, eis que se trata de situações que se dão de forma clandestina, destacando-se, ainda, o caráter cautelar e autônomo desta demanda que visa resguardar a vítima de situação ameaça iminente. Assim, o relato da vítima perante a autoridade policial se mostram suficientes ao caso. Assim, tenho que a incolumidade da vítima deve ser resguardada pela manutenção das medidas protetivas, não se podendo olvidar que o réu, apesar de devidamente citado/intimado, não apresentou defesa. Saliento que, apesar de ser garantido constitucionalmente o direito de ir e vir, não pode o requerido usar mão do direito constitucional para prática de ilícitos. Ademais, “o fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas” (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). Diante disso, diante do caráter acautelatório das medias protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. POSTO ISSO, ACOLHO EM PARTE o pedido constante da presente medida protetiva tornando definitiva a decisão do EP 06, nos seus próprios termos, extinguindo o feito na forma do art. 487, I do CPC. Sem condenação em custas ou honorários. P.RI. Intimem-se a requerente e o requerido, observando os endereços indicados pelo oficial de justiça nos Eps 09 e 11.*Providências e expedientes de praxe. Ocorrido o trânsito em julgado e, nada mais havendo, arquivem-se estes autos. Bonfim-RR, 16/06/2020.(assinado eletronicamente) SISSI MARLENE DRIETRICH SCHWANTES Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim-RR.*

Secretaria Vara / Juizado Especial / Comarca - Bonfim

Zjldo7zYreF8M8CoCMBPnxs0ES4=

SEDE DO JUÍZO: Fórum Rui Barbosa, Avenida Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, bairro Cidade Nova, Bonfim/RR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, 14 de agosto de 2020. Eu, Adeilton Soares da Silva (Técnico Judiciário), que o digitei e, Emerson Cairo Matias da Silva (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

Emerson Cairo Matias da Silva
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / Juizado Especial / Comarca - Bonfim

Zjldo7zYreF8M8CoCMBPnxs0ES4=

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0816511-67.2018.8.23.0010**
Réus: **AROLDO YORDADO JOSE FOL HERNANDEZ e outros**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **AROLDO YORDADO JOSÉ FOL HERNANDEZ**, venezuelano, solteiro, natural Anzo Te Guiz/Venezuela, nascido em 30/8/1991, filho de Agnaldo Fol e de Maria Hernandez, portador do documento de identidade venezuelana n.º 25.040.342, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. FINAL DE SENTENÇA: … Ante o exposto, e analisado tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na denúncia, a fim de CONDENAR os réus AROLDO YORDADO JOSE FOL HERNANDEZ (...) pela prática dos crimes tipificados nos arts. 33, *caput*, e 35 da Lei n° 11.343/06 c.c art. 69 do Código Penal (…) perfazendo o montante final de **08 (oito) anos de reclusão e 1200 (um mil e duzentos)dias-multa**, à razão de 1/30 do salário-mínimo, cada dia-multa, vigente ao tempo do fato, que deverá ser devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento (…) o **regime** inicial adequado é o **semi aberto** (…) Pacaraima, 04/08/2020. Marcelo Batistela Moreira – Juiz Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0816511-67.2018.8.23.0010**
Réus: **AROLDO YORDADO JOSE FOL HERNANDEZ e outros**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **ELEAZAR DEL CARMO ROMERO**, venezuelano, natural de Sucre/Venezuela, nascido em 23/8/1953, filho de Geronima Romero, portador do documento de identidade venezuelana n.º 05.862.875, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. FINAL DE SENTENÇA: … Ante o exposto, e analisado tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na denúncia, a fim de CONDENAR os réus… ELEAZAR DEL CARMO ROMERO (...) pela prática dos crimes tipificados nos arts. 33, *caput*, e 35 da Lei n° 11.343/06 c/c art. 69 do Código Penal (…) perfazendo o montante final de **08 (oito) anos de reclusão e 1200 (um mil e duzentos)dias-multa**, à razão de 1/30 do salário-mínimo, cada dia-multa, vigente ao tempo do fato, que deverá ser devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento (…) o **regime** inicial adequado é o **semi aberto** (…) Pacaraima, 04/08/2020. Marcelo Batistela Moreira – Juiz Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0816511-67.2018.8.23.0010**
Réus: **AROLDO YORDADO JOSE FOL HERNANDEZ e outros**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do(a) ré(u) **LUZMARY CAROLINA ROMERO HERNANDEZ**, venezuelana, solteira, nascida em 1/7/1985, filha de Eleazar Del Carmo Romero e de Mara de Jesus, portadora do documento de identidade venezuelana n.º 18.590.023, atualmente em lugar incerto e não sabido de todo o teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. FINAL DE SENTENÇA: … ANTE O EXPOSTO, e analisado tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na denúncia, a fim de CONDENAR os réus… LUZMARY CAROLINA ROMERO HERNANDEZ (...) pela prática dos crimes tipificados nos arts. 33, *caput*, e 35 da Lei n° 11.343/06 c.c art. 69 do Código Penal (…) perfazendo o montante final de **08 (oito) anos de reclusão e 1200 (um mil e duzentos)dias-multa**, à razão de 1/30 do salário-mínimo, cada dia-multa, vigente ao tempo do fato, que deverá ser devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento (…) o **regime** inicial adequado é o **semi aberto** (…) Pacaraima, 04/08/2020. Marcelo Batistela Moreira – Juiz Substituto. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S. S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801291-84.2019.8.23.0045**
Réu: **GREGORI OSUE CONDE PRIETO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) ré(u) **GREGORI OSUE CONDE PRIETO**, venezuelano, natural da San Félix/VE, nascido em 12/4/1993, filho de Ivan Medina e de Rosa Madrid, portador do documento de identidade venezuelano n. 21.547.783, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do art. 307 do código penal, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000130-29.2006.8.23.0045**
Réu: **ANTONIO RONALDO DOS SANTOS ROCHA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) ré(u) **ANTONIO RONALDO DOS SANTOS ROCHA**, alcunha "**Cabeludo**" brasileiro, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do art. 217-A, caput, do Código Penal e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801188-77.2019.8.23.0045**
Réu: **JULIO CESAR RESETOL SANTANA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) ré(u) **JULIO CESAR RESEROL SANTANA**, venezuelano, natural de Valência/VE, nascido em 23/2/1979, filho de Jesus Reserol e de Maria Catarina Santana, portador do documento de identidade venezuelano n. 16.245.957, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com os artigos 5º e 7º da Lei n.11.340/06 para que, no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800611-70.2017.8.23.0045**
Réu: **JARLEN JOSE NUNES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) ré(u) **JARLEN JOSE NUNES**, venezuelano, solteiro, garimpeiro, natural de Santa Elena/Estado Bolívar/Venezuela, nascido em 12/12/1986, filho de Jose Milagno e de Haydee Ramona Nunes denunciado nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800228-24.2019.8.23.0045**
Réu: **KAILENYS DE LAS NIEVES BONYORNI**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) ré(u) **KAILENYS DE LAS NIEVES BONYORNI**, venezuelana, natural de Ciudad Bolivar/VE, nascida em 1/4/1983, filha de Aristedes Herrera e de Antonieta Bonyorni, portadora da cédula de identidade venezuelana n. 16.394.232, denunciado nas penas do art. 310, caput, do CTB, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800533-42.2018.8.23.0045**
Réu: **DAREXI JOSEFINA RIVERO LEON**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) ré(u) **DAREXI JOSEFINA RIVERO LEON**, venezuelana, natural de Ciudad Bolivar/VE, nascida em 31/10/1995, filha de Carlos Rivero e de Dalva León, portadora do documento de identidade venezuelano n. 30.366.827 denunciado nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

Diretoria - Secretaria Judicial Remota do Interior - SJRI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000522-51.2015.8.23.0045**
Réus: **ALESSANDRO AMORIM PAURÁ e EDUARDO DA SILVA MENDES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Marcelo Batistela Moreira, Juiz Substituto da Vara Criminal de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO dos réus **ALESSANDRO AMORIM PAURÁ**, brasileiro, natural de Alto Alegre/RR, nascido aos 22/05/1987, filho de Madalena do Carmo Amorim e Antonio Gomes Paruá, 3142191 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do art. 157, § 1º, do Código Penal e **EDUARDO DA SILVA MENDES,** brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 10/05/1995, filho de Alice da Silva e Everaldo Nunes Mendes, RG 4311116 SSP/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do art. 180, caput, do código penal para que, no prazo de 10 (dez) dias *respondam à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 17/09/2020. Eu, Aliene S.S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Alexandre de Jesus Trindade – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, s/nº – Centro CEP 69 345-000 – Fone: (95) 3198-4167 – E-mail: pac@tjrr.jus.br

Alexandre de Jesus Trindade
Diretor(a) de Gestão

xD0UTmHbVK2dNQuTNM4jzJgLtAs=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 17SET2020

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 602 - PGJ, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 30JUL2020, da Portaria nº 587-PGJ, de 09SET2020, publicada no DJE nº 6759, de 10SET2020, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 6% (seis por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **GERLAN MOREIRA DE ALMEIDA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/09/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252122** e o código CRC **0A41F2FC**.

PORTARIA Nº 603 - PGJ, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Suspender o recesso do servidor **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, referente ao período de 08 a 11SET2020, anteriormente deferidas pela Portaria nº 027-PGJ, de 10JAN2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6604, de 13JAN2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/09/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252325** e o código CRC **878ECD6B**.

PORTARIA Nº 604 - PGJ, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** Diretor do Departamento Orçamentário e Financeiro, 04 (quatro) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos no período de 21 a 24SET2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000010/2020-45.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/09/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252329** e o código CRC **FA6566DC**.

PORTARIA Nº 605 - PGJ, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA**, para responder pelo Departamento Orçamentário e Financeiro do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 21 a 24SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/09/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252331** e o código CRC **A27AAC20**.

Ministério Público

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

Ministério Público

PORTARIA Nº 606 - PGJ, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas no período de 08 a 27SET2020, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0009529/2020-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/09/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252352** e o código CRC **869C3D5C**.

PORTARIA Nº 607 - PGJ, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais**;**

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas no período de 28SET a 07OUT2020, conforme Processo SEI n.º 19.26.1000000.0009529/2020-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/09/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252355** e o código CRC **1042C50C**.

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

Ministério Público

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 678 – DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **JÓSIMO BASILO HART**, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de Bonfim/RR ao município de Normandia/RR, no dia 15SET2020, sem pernoite, para realizar entrega de documentos na sede do município de Normandia/RR. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009776/2020-95.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252316** e o código CRC **F8969953**.

PORTARIA Nº 679 – DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, nos dias 21SET2020 a 23SET2020, com pernoite, para realizar serviços de manutenção (roçagem, reparos, limpeza do terreno, pulverização de herbicida) no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009939/2020-30.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252324** e o código CRC **DF6D42E3**.

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

Ministério Público

PORTARIA Nº 680 – DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **MARCELO VÍVIAN**, Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, nos dias 21SET2020 a 23SET2020, com pernoite, para realizar treinamento dos servidores e estagiários em razão da implantação definitiva do SIMP - Sistema Integrado do Ministério Público na Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009712/2020-94.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, nos dias 21SET2020 a 23SET2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009712/2020-94

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252334** e o código CRC **B0083F26**.

PORTARIA Nº 681 – DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0009172/2020-49, firmado com a empresa **TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.089/0001-57, referente as aquisições de licenças perpétuas de uso de software de Data Discovery/Business Discovery (Visual Analytics Full In-Memory) corporativo e análise associativa com funcionalidade completa de ETL, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além da capacitação (in-company e EAD) e consultoria técnica.

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO,** Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS,** Assessor Técnico, como fiscal do Contrato nº 17/2020.
III - Designar o servidor **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, Chefe de Divisão, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWflqYocbs=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252224** e o código CRC **1477CCFA**.

PORTARIA Nº 682 - DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0007627/2020-91, firmado com a empresa DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.926/0001-12, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior.

I - Designar a servidora **MARCIA MOURA RODRIGUES,** Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **ANDRE GEORGE SOBRINHO REBOUCAS**, Auxiliar de Manutenção, como fiscal do Contrato nº 15/2020.

III - Designar o servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA,** Auxiliar de Manutenção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252206** e o código CRC **978C0471**.

PORTARIA Nº 683 – DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0007627/2020-91, firmado com a empresa G.M.A.N. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.630.138/0001-25, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior.

I - Designar a servidora **MARCIA MOURA RODRIGUES,** Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **ANDRE GEORGE SOBRINHO REBOUCAS**, Auxiliar de Manutenção, como fiscal do Contrato nº 16/2020.

Ministério Público

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

III - Designar o servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA,** Auxiliar de Manutenção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252216** e o código CRC **730BF63C**.

PORTARIA Nº 684 - DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0008007/2020-70, firmado com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA CNPJ nº 10.498.974/0001-09, referente a aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado “ContratosGov”, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN,** Chefe de Secretaria, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008007/2020-70.

III - Designar o servidor **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, Assessor Jurídico, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/09/2020, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251873** e o código CRC **7CA7BA74**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do PROCESSO SEI 19.26.1000000.0008007/2020-70, efetivado mediante Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) assinatura anual de acesso ao Sistema de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, denominado “ContratosGov”, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Ministério Público
Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWflqYocbs=

CONTRATADA: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA (CNPJ nº 10.498.974/0001-09).**
VALOR: R$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 19, Fonte 101**.**
NOTA DE EMPENHO Nº: 25101.0001.20.00155-0
DATA DA EMISSÃO: 15/09/2020

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 17/09/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251872** e o código CRC **9F24E9DB**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020– PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0007627/2020-91

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 15/2020, efetivado PE nº 3/2020 - SRP, Processo SEI nº 2985/2020-16, ARP nº 8/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior.
CONTRATADA: **DEDETIZADORA LORD EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.926/0001-12.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R$ 26.481,68 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/09/2020 a 15/09/2021.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039 , subelemento 32, Fonte 101.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 17/09/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252205** e o código CRC **A1D9F48D**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020– PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0007627/2020-91

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 16/2020, efetivado PE nº 3/2020 - SRP, Processo SEI nº 2985/2020-16, ARP nº 9/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior.
CONTRATADA: **G.M.A.N. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.630.138/0001-25.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R$ 16.793,96 (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 15/09/2020 a 15/09/2021.

Ministério Público
Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, subelemento 32, Fonte 101.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 17/09/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252215** e o código CRC **62A13C1C**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020– PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0009172/2020-49

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 17/2020, efetivado mediante Processo SEI nº 19.26.1000000.0006463/2019-41, Pregão Eletrônico nº 11/2019 – SRP, ARP nº 3/2020.
OBJETO: Aquisições de licenças perpétuas de uso de software de Data Discovery/Business Discovery (Visual Analytics Full In-Memory) corporativo e análise associativa com funcionalidade completa de ETL, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além da capacitação (in-company e EAD) e consultoria técnica,
CONTRATADA: **TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.089/0001-57.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R$ 117.432,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 15/09/2020.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339040, subelemento 1, Fonte 301.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 17/09/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252223** e o código CRC **681B9A3A**.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0007767/2020-60

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 664/2018.
ASSUNTO: Prestação de serviços com fornecimento de materiais, troca de óleo e filtro de óleo lubrificante dos motores dos veículos do Ministério Público do Estado de Roraima.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2020 a 01/10/2021.
CONTRATADA: **E S DE ASSIS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.° 21.447.514/0001-60.**
VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R$ 33.545,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de setembro de 2020.

Ministério Público
Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWfiqYocbs=

Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO**, **Chefe de Seção**, em 17/09/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252372** e o código CRC **9352A409**.

Ministério Público

Ax8EhHr+D0RLSpmWAoWflqYocbs=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 17/09/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 1039/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001479/2020.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, Diretora Geral, 08 (oito) dias de Licença em virtude de Falecimento em Pessoa da Famılia, a contar de 12 de setembro de 2020.

II - Designar o servidor **REGIS MACÊDO BRAGA** para responder cumulativamente como Diretor Geral, no dia 14 a 18 de setembro de 2020, em substituiçao da servidora MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 15 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 15/09/2020, as 09:56, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228965 e o codigo CRC 22A1FE51.

PORTARIA Nº 1043/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Portaria nº 861/2020, evento 0225543;
CONSIDERANDO o Despacho nº 19085, evento 0228758, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

RESOLVE:

I - Designar o Defensor Publico, Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, para substituir a Defensora Publica, Drª Jeane Magalhaes Xaud, nas audiencias de custodia do dia **21 de Setembro** do corrente ano.

II - Designar a Defensora Publica, Drª JEANE MAGALHAES XAUD, para substituir o Defensor Publico, Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, nas audiencias da 1º Vara de Famılia, que serao realizadas por videoconferencia, no dia **21 de Setembro** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STELIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Publico-Geral
Em 16 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 16/09/2020, as 10:52, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro

Defensoria Pública do Estado de Roraima
FiUjSMoQ94gQq2W3Gvl9tAy64MI=

de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0229252 e o codigo CRC 982D475C.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1030/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercicio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG,em evento 0228965.
Considerando o Processo Sei nº. 003988/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **PABLO COELHO DE OLIVEIRA**, referentes ao exercicio de 2019, anteriormente marcadas para o periodo de 21 a 30 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 411/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de março de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 002 de 18.03.2020, conforme evento 0205480, a serem usufruidas, a contar de 19 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 11 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 15/09/2020, as 21:57, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228578 e o codigo CRC 0D6C8A90.

PORTARIA Nº 1031/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercicio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG,em evento 0228965.
Considerando o Processo Sei nº. 003925/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço do servidor **KENNEDY RODRIGUES DE SOUZA**, anteriormente marcada para o periodo de 14 a 18 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 665/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de junho de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 051 de 24.06.2020, conforme evento 0215856, para serem usufruidas nos periodos de 17 a 18 de setembro de 2020 e 05 a 07 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 11 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 15/09/2020, as 21:52, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

FiUjSMoQ94gQq2W3Gvl9tAy64MI=

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228579 e o codigo CRC 139C4AEF.

PORTARIA Nº 1034/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG,em evento 0228965.
Considerando as Resoluçoes nº 01, de 17 de fevereiro de 2009 e nº 05, de 04 de julho de 2012, que dispoe sobre concessao de diarias aos servidores no ambito da Defensoria Publica do Estado de Roraima, e da outras providencias;
Considerando o Processo SEI Nº 001459/2020
Considerando o Processo SEI Nº 001470/2020
Considerando o Processo SEI Nº 001471/2020

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Servidores Publicos **MARCUS VINICIUS CAMPOS DA COSTA, JOSIEL DA SILVA SOUZA e JEFERSON LIMA FERREIRA** (Motorista), com objetivo de realizar a analise da causa da falta de fornecimento de energia eletrica e do shutdown do gerador, no municıpio de Bonfim/RR, no dia 14 de setembro de 2020, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 15/09/2020, as 21:45, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228749 e o codigo CRC B0BA4FD1.

PORTARIA Nº 1035/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG,em evento 0228965.
Considerando o Processo Sei nº. 000054/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **KIMBERLY DE OLIVEIRA PEDROSA**, referentes ao exercıcio de 2018, anteriormente marcadas para o periodo de 23 de fevereiro a 04 de março de 2020, conforme Portaria nº 520/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de abril de 2020, publicada no DEDPE/RR nº023 de 28.04.2020, constante em evento 0209794, a serem usufruıdas, a contar de 23 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 15/09/2020, as 21:41, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
FiUjSMoQ94gQq2W3Gvl9tAy64MI=
SICOJURR - 00072228

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228777 e o codigo CRC BF651163.

PORTARIA Nº 1036/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG,em evento 0228965.
Considerando o Processo Sei nº. 002029/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **JANAINA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI**, referentes ao exercıcio de 2020, anteriormente marcadas para o perıodo de 13 a 27 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE/RR nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento 0183073, a serem usufruıdas, a contar de 01 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 15/09/2020, as 21:38, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228782 e o codigo CRC 15D8FC2F.

PORTARIA Nº 1037/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Diretor Geral em Exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/20209/DRH-CG/DRH/DG/DPG,em evento 0228965.
Considerando o Processo Sei nº. 000113/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **FERNANDA PEDROSO DOS SANTOS**, referentes ao exercıcio de 2020, anteriormente marcadas para o perıodo de 22 de setembro a 01 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento 0183073, a serem usufruıdas, a contar de 19 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGIS MACÊDO BRAGA
Diretor Geral em Exercício

Em 14 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao Respondendo pela Diretoria Geral, em 15/09/2020, as 21:35, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0228855 e o codigo CRC 63C257B6.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

FiUjSMoQ94gQq2W3Gvl9tAy64MI=

PORTARIA Nº 1042/2020/DG-CG/DG/DPG

O Diretor Geral em exercıcio da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 1039/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0228965.
Considerando o Processo n° 000053/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 017/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **RR DOMOTICA - SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.979.115/0001-38, cujo objeto e a contrataçao de empresa especializada na prestaçao do serviço de manutençao preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mao de obra para (um) grupo motor-gerador a diesel Generac, instalado no edifıcio sede da Defensoria Publica do Estado de Roraima no municıpio de Alto Alegre;
II - Fiscal do Contrato: **Marcus Vinicius Campos da Costa**, Engenheiro Eletrico, e no impedimento legal do titular, o servidor **Lucas da Silva Mesquita**, Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Em 16 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 16/09/2020, as 11:45, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0229232 e o codigo CRC 0AF13D04.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 000512/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, firmado entre a DPE/RR e a **MACÊDO & SOUSA LTDA ME - RORAIMA EXTINTORES**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.992.254/0001-45, oriundo do Processo nº 000512/2020.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato nº. 009/2020, atraves da CLAUSULA VIGESIMA - DA ALTERAÇAO CONTRATUAL e da CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO VALOR.
VALOR: O valor total do Contrato atualizado passara a ser de R$ 3.780,00 (tres mil setecentos e oitenta reais).
ASSINATURA: 16/09/2020.
SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **GERIS - KED SOUSA ARAÚJO** – representante da CONTRATADA.
Em 16 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administraçao, em 16/09/2020, as 09:54, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0229220 e o codigo CRC 1DEC691D.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
FiUjSMoQ94gQq2W3Gvl9tAy64MI=
SICOJURR - 00072228

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ e HELLEN GABRIELY DA SILVA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/08/1995, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Primeiro de Julho, Alto Alegre-RR, filho de RAIMUNDO EVANILDO DE QUEIROZ e ROSEMERY DE OLIVEIRA QUEIROZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/05/1998, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Jasmim, Boa Vista-RR, filha de AELIO FERREIRA DE SOUZA e NEVALDINA DA SILVA DE SOUZA.

2) FELIPE SANTOS PICANÇO e ROSEANE MACIEL SILVA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 23/06/1990, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aldair Veras de Castro, Boa Vista-RR, filho de JOÃO CHAVES PICANÇO e VANIA SANTOS PICANÇO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 04/10/1996, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aldair Veras de Castro, Boa Vista-RR, filha de LOURIVAL GOMES SILVA e NAIR MACIEL DE SOUZA.

3) OCLÉBIO LIMA MARINHO FILHO e KARYNI ELIAS BATISTA DOS SANTOS

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 06/03/2001, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-22, Santa Luzia, 432, Boa Vista-RR, filho de OCLÉBO LIMA MARINHO e ANDREA PERES DE AZEVEDO. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 07/05/1998, de profissão Tec Em Laboratório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-22, bairro Santa Luzia, nº 432, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS e ANTONIA ELIAS ARAÚJO.

4) SOLANO HENRIQUE MINDIN DRECH e JOADINA ARAÚJO SILVA

ELE: nascido em Cascavel-PR, em 15/04/1996, de profissão Auxiliar Tecnico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Uruguai, bairro Cauamé, nº 173, Boa Vista-RR, filho de CLOVIS DRECH e GENOVEVA MINDIN GODINHO. ELA: nascida em zé Doca-MA, em 30/07/1995, de profissão Téc Em Agropecuaria, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uruguai, bairro Cauamé, nº 173, Boa Vista-RR, filha de HERMOGENES DA SILVA FILHO e ANTONIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA.

5) WEMERSON DA SILVA CAMPOS e ÁGATHA CRISTELL PEREIRA AGUIAR

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 12/02/1993, de profissão Operador de Caixa, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jucurutú, bairro Said Salomão, nº 308, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS e LIGIA CORDEIRO DA SILVA. ELA: nascida em PRESIDENTE DUTRA -MA, em 20/04/1991, de profissão Empreendora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua São Mateus, bairro Cinturão Verde, nº 845, Boa Vista-RR, filha de EDINALDO DA SILVA AGUIAR e MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA.

6) RICARDO DOS SANTOS MIRANDA e VICTORIA LEAL FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/08/1994, de profissão Universitário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gávea, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO SANTOS MIRANDA e MARINALVA DOS SANTOS MIRANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/04/2000, de profissão Universitaria, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filha de EZEQUIAS CARLOS FERREIRA DA SILVA e PRISCILLA BORGES LEAL FERREIRA.

7) GIOVANI RODRIGUES DOS SANTOS e FABIANY DA SILVA CRUZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/04/1990, de profissão Gerente Comercial, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Santa Maria, Boa Vista-RR, filho de PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS. ELA: nascida em Maués-AM, em 15/11/1985, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pinto Martins, Boa Vista-RR, filha de LEON ANSELMO CRUZ e MARIA DE FATIMA DA SILVA CRUZ.

Tabelionato 1º Ofício

HW/8GpMAOCiuCQwP0RW7c64fYc8=

Tabelionato 1º Ofício

8) MARCELO SANTOS DE JESUS e ERLÂNDIA SOARES SILVA

ELE: nascido em Tucuruí-PA, em 12/12/1984, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-28, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DE JESUS e DEUSIMAR SILVA SANTOS. ELA: nascida em Arame-MA, em 31/12/1990, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-28, nº 1012, bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS SOARES DA SILVA e GESSY DOS SANTOS DA SILVA.

9) WARLISSON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLA LAÍS PIMENTEL DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/08/1990, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Alameda dos Bambus, 900, Apto 5, bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de ORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA VALES DE QUEIROZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/11/1991, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda dos Bambus, nº 900, Apto 5, bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ADESSOM GOMES DOS SANTOS e MARLUCE PIMENTEL ALVES.

10) ALEKSANDRO NERES DOS SANTOS COSTA e ANTONIA RODRIGUES DE LIMA

ELE: nascido em SANTA INES-MA, em 30/04/1977, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Tecnológia, Laura Moreira, nº 319, Boa Vista-RR, filho de JOAO PEREIRA DA COSTA e JOANA NERES DOS SANTOS. ELA: nascida em Axixá do Tocantins-TO, em 28/02/1982, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Tecnológia, bairro Laura Moreira, nº 319, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DEMONTIE SANTANA DE LIMA e FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA.

11) EDGAR D'LUCAS BATISTA HENDGES e CELESTE VICTORIA AREVALO CINCO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/11/1999, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Major Williams, Boa Vista-RR, filho de DYHONY SIQUEIRA FIGUEIREDO e VALERIA BATISTA HENDGES. ELA: nascida em Venezuela, em 11/10/1999, de profissão Comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Major Williams, Boa Vista-RR, filha de LUIS MANUEL AREVALO RODRIGUEZ e MARIA GORETTI CINCO FERREIRA.

12) ALLYSON DE BRITO LOPES e DRIELLY CUNHA CORRÊA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/12/1990, de profissão Tecnico Em Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Hortências, Boa Vista-RR, filho de ALBANILDO LEITE LOPES e MARLÚCIA DE BRITO LOPES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 09/01/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO CORRÊA SOBRINHO e DORACY CUNHA CORRÊA.

13) ÍTALO MENEZES BARBOSA e CARLA NASCIMENTO DO SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/10/1995, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Álvaro Maia, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NAZARENO BARBOSA e MARIA DE FÁTIMA MENEZES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/08/1997, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Orquídeas, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO GILSON FERNANDES DOS SANTOS e ANTONIA DO NASCIMENTO NUNES.

14) BRUNO QUEIROZ ALBUQUERQUE e ODILENE MARQUES PINHEIRO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 21/06/1985, de profissão Farmacêutico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, Boa Vista-RR, filho de LUCIANO MOREIRA DE ALBUQUERQUE e MARIA ZÉLIA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 16/07/1983, de profissão Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, Boa Vista-RR, filha de ORLANDO PINHEIRO FARIAS e FRANCISCA MARQUES PINHEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

HW/8GpMAOCiuCQwP0RW7c64fYc8=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 17/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e **JOELMA DE BRITO SANTIAGO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Agricultor, com 52 anos de idade, natural de Mirador-MA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, domiciliado na Rua Jericó, nº 689, Bairro Nova Canaã, Boa Vista-RR, filho de ***SIMIÃO QUINTINO DA SILVA*** *e* ***MARIA EDITE PEREIRA DA SILVA****.*

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 47 anos de idade, natural de Monte Alegre-PA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, residente e domiciliada na Rua Jericó, nº 689, Bairro Nova Canaã, Boa Vista-RR, filha de ***ROMÁRIO ALBINO SANTIAGO*** *e* ***FERNANDA DE BRITO SANTIAGO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WILLIAN DE ABREU RODRIGUES** e **PAULINA DA SILVA NASCIMENTO,** para o que apresentaremos documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezessete dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Rua Armando Nogueira, nº2234, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de ***IRISMAR DOS SANTOS RODRIGUES*** *e* ***MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU RODRIGUES****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Estudante, com 23 anos de idade, natural de São Luiz-RR, aos sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua Armando Nogueira, nº2234, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de ***MANOEL DE SOUSA NASCIMENTO*** *e* ***PAULA DA SILVA NASCIMENTO****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2020.

Tabelionato 2º Ofício

zpg1YA0iN+ebbBh+VIEhOLmsk9w=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EZEQUIAS BATISTA DA SILVA** e **RÁRACY OLIVEIRA DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Agricultor, com 37 anos de idade, natural de MANACUPU-RR, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Caubi Brasil de Magalhães Nº 2865 Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ***FRANCISCO FRAZAO DA SILVA*** *e* ***RITA BATISTA DA SILVA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 44 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos oito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Caubi Brasil de Magalhães Nº 2865 Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ***RAIMUNDO BENTO DA SILVA*** *e* ***FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PABLO KENNEDY VASCONCELOS COSTA** e **ANA SMITH DE JESUS RODRIGUES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Solon Rodrigues Pessoa Nº963 Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de ***CARLOS CESAR RODRIGUES COSTA*** *e* ***VALDINETE LIMA VASCONCELOS COSTA****.*

Que ela é: brasileiro, solteira, Recepcionista, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua dos Tamanduás Nº166 - Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de ***SMITH DO NASCIMENTO RODRIGUES*** *e* ***VALDIRENE DA CONCEIÇÃO DE JESUS****.*

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2020.

zpg1YA0iN+ebbBh+VIEhOLmsk9w=